

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 02, 10, 12
13/11
Presidente da Câmara

MENSAGEM
Nº 379 /2012 - GAG

Brasília, 27 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei as Emendas Aditivas n.ºs 08, 48, 55, 66, 67, 91, 106, 112, 121, 122, 124, 126, 127, 129, 133, 04 de Plenário e 02, de 2º turno, do Projeto de Lei nº 1036/2012, no montante de R\$ 13.884.609,00 (treze milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e nove reais).

A proposta de abertura de crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal (LOA 2012), Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, foi enviada a essa Casa Legislativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O projeto foi aprovado com 158 (cento e cinquenta e oito) emendas, perfazendo o valor de R\$ 39.834.925,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), das quais foram vetadas as seguintes emendas:

MOTIVOS DE VETO

Emenda Aditiva nº 04 do Sr. Deputado Cláudio Abrantes

A Emenda propôs remanejar R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) do Programa de Trabalho 13.392.6219.6059.2294 – Modernização da Biblioteca Monteiro Lobato - Planaltina, Unidade Orçamentária (OU) 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF, para criar o subtítulo 13.392.6219.6059.NOVO – Reforma da Biblioteca Monteiro Lobato - Planaltina, natureza de despesa 33.90.51, a ser executado na mesma OU.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **PATRÍCIO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

Emenda 11924

Observa-se, contudo, que natureza de despesa indicada não existe o que inviabiliza a execução da despesa.

Por esta razão, vetou-se a Emenda em apreço.

Emenda Aditiva nº 02 (2º turno) da Sra. Deputada Liliane Roriz

A Emenda em apreço intentava remanejar R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos Programas de Trabalho 15.812.6206.3440.2607 – Reforma de Quadras de Esporte – Melhoria da Estrutura da Quadra Poliesportiva da Quadra 100 – Santa Maria e 15.451.6207.3247.2590 – Reforma de Feiras – Feira Permanente de Santa Maria, constantes da programação da Unidade Orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado de Obras do DF, para criar o subtítulo 15.451.6208.1110.NOVO – Execução de Obras de Urbanização e Infra-Estrutura - RA XIII, a ser executado na mesma unidade orçamentária.

Ocorre que, nos Subtítulos indicados para cancelamento, não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 08 do Sr. Deputado Robério Negreiros

Esta Emenda tinha por finalidade o remanejamento de R\$ 9.342.000,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais) para suplementar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.6946 – Execução de Obras de Urbanização – Administração Regional – Paranoá, alocado no orçamento da UO 11.109 – Administração Regional do Paranoá.

Porém, no PT indicado para financiamento do crédito 13.392.6219.4090.2167 – Apoio Financeiro a Realização do Festival Musical de Brasília, constante da UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF, não há saldo suficiente para arcar com a anulação proposta. Desta forma, resta vetada a Emenda.

Emenda Aditiva nº 48 do Sr. Deputado Washington Mesquita

O Objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.NOVO, “Obras de infraestrutura e urbanização da Avenida Comercial de Taguatinga”, na programação UO 11.105 – Administração Regional de Taguatinga.

Porém, no PT indicado para financiamento do crédito 13.392.6219.4090.2422 – Apoio à realização da EXPOGAMA, constante da UO 11.104 – Administração Regional

do Gama, não há saldo suficiente para arcar com a anulação proposta. Desta forma, resta vetada a Emenda.

Emenda nº 55 do Sr. Deputado Washington Mesquita

O Objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.NOVO - Execução de PEC e Parque Infantil na Quadra SQN 209 de Brasília, a ser alocado no orçamento da UO 11.103 – Administração Regional de Brasília.

Porém, no PT indicado para financiamento do crédito 13.812.6219.4090.2131 – Encontro Nacional de Motos do BPTRAN – A Copa começa aqui, constante da UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, não há saldo suficiente para arcar com a anulação proposta. Desta forma, resta vetada a Emenda.

Emenda nº 66 do Sr. Deputado Siqueira Campos

A Emenda em apreço intentava criar o subtítulo 15.122.6208.8508.NOVO – Execução de obras de urbanização no Park Way, a ser alocado no orçamento da UO 11.126 – Administração Regional do Park Way.

O veto deu-se em razão da inclusão de subtítulo de projeto (execução de obras de urbanização no Park Way), que possui como característica a limitação do caráter temporal, em ação referente a atividades, que se desenvolve de modo contínuo. O que contrariaria a vedação prevista no III, art. 25, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011 (LDO 2012).

Emenda nº 67 do Sr. Deputado Siqueira Campos

A Emenda propôs criar o subtítulo 15.122.6208.1110.NOVO – Manutenção e reforma da Casa Menino Jesus, na UO 11.104 – Administração Regional do Gama, na natureza 449051, visando transferir recursos a entidades sem fins lucrativos utilizando a modalidade 90 (aplicação direta). Ocorre que o artigo 26 e 28 da Lei 4.614, de 12 de agosto de 2011 (LDO/2011), prevê que tal iniciativa deve ocorrer por meio de convênio na modalidade 50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), por isso, opta-se por vetar a emenda.

Dessa forma, resta vetar a emenda.

Emenda nº 91 do Sr. Deputado Siqueira Campos

O Objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho 12.362.6221.3231.NOVO – Reforma e Ampliação do CEM Taguatinga Norte, a ser alocado no orçamento da UO 11.105 – Administração Regional de Taguatinga.

Ocorre que o Programa de Trabalho, embora conste no PPA 2012-2015, destina-se às ações da Secretaria de Estado de Educação, a quem detém a atribuição legal para realizar cuidar dos imóveis afetados à rede pública de educação, não sendo razoável a disponibilização para uma Região Administrativa executá-lo. Portanto, restou vetar a emenda.

Emenda nº 106 do Sr. Deputado Siqueira Campos

A Emenda em apreço tentava criar o Programa de Trabalho 15.812.6206.2024.NOVO – Construção de Campo de Futebol com grama sintética, Qd 28, Park Way, a ser alocado no orçamento da UO 11.126 – Administração Regional do Park Way.

O veto deu-se em razão da incompatibilidade da natureza de despesa 449051 com a atividade 2024 – Apoio ao Desporto e Lazer para a Juventude do Distrito Federal.

Emenda nº 112, do Sr. Deputado Joe Valle

A Emenda em apreço tentava criar o Programa de Trabalho 08.244.6211.4185.NOVO – Ampliação do Ambiente de Convivência dos Idosos da Obra Social Santa Isabel, a ser alocado no orçamento da UO 17.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

O veto deu-se em razão da inclusão de subtítulo do projeto (ampliação do ambiente de convivência dos idosos), que possui como característica a limitação do caráter temporal, em ação referente a atividades, que se desenvolve de modo contínuo. Além disso, existe incompatibilidade da natureza de despesa 445051 com a atividade 4185 – Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Emenda nº 121 do Sr. Deputado Agaciel Maia

A Emenda em apreço intentava remanejar o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para suplementar o Programa de Trabalho 13.392.6219.3678.2331 – Apoio às Atividades Culturais em todas as Cidades, alocado no orçamento da UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Porém, no PT indicado para financiamento do programa – 13.392.6219.3678.2331 – Apoio às Atividades Culturais em Todas as Cidades, constante da UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, não há saldo suficiente para arcar com a anulação proposta. Desta forma, resta vetada a Emenda.

Emenda nº 122 do Sr. Deputado Chico Vigilante

O Objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.NOVO – Manutenção de Áreas Ajudinadas no Riacho Fundo II”, a ser alocado no orçamento da UO 11.123 – Administração Regional do Riacho Fundo.

O veto deu-se em razão da inclusão de subtítulo de atividade (manutenção de áreas ajudinadas), que se desenvolve de modo contínuo, em ação referente a projetos, que possui como característica a limitação do caráter temporal. Além disso, a ação 1110 – Execução de Obras de Urbanização é incompatível com a natureza de despesa 339030.

Emendas n.ºs 124, 126 e 127 do Sr. Deputado Chico Vigilante

O Objetivo destas Emendas era criar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1950.NOVO – Reforma da Praça da QNP 16 de Ceilândia, com meta de 10.000 M², na Ação 1590 – “Construção de Praças Pública e Praças”, a ser alocado no orçamento da UO 11.111 – Administração Regional de Ceilândia.

Com isso, o subtítulo “Reforma da Praça da QNP 16 de Ceilândia” deve constar na Ação 3902 – “Reforma e Ampliação de Praças”, cujo produto é Praça/Parque Reformado. Desta forma, restam vetadas as Emendas.

Emenda nº 129 do Sr. Deputado Chico Vigilante

O Objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho 13.392.6208.1110.NOVO – Apoio ao Evento “Domingão do Lazer” em Ceilândia, a ser alocado no orçamento da UO 11.111 – Administração Regional de Ceilândia.

O veto deu-se em razão da inclusão de subtítulo de atividade (apoio ao evento “Domingão do Lazer”), que se desenvolve de modo contínuo, em ação referente a projetos,

que possui como característica a limitação do caráter temporal. Além disso, a localização informada (Região VI - Planaltina) é incompatível com a UO - Ceilândia.

Emenda nº 133 do Sr. Deputado Prof. Israel Batista

O Objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.NOVO – Reforma do Salão Comunitário da Candangolândia, a ser alocado no orçamento da UO 11.121 – Administração Regional de Candangolândia.

O veto deu-se em razão da incompatibilidade do subtítulo “Reforma do Salão Comunitário da Candangolândia” com a ação 1110 – Execução de Obras de Urbanização. Dessa forma, cujo produto é área urbanizada em m². Desta forma, resta vetar a emenda.

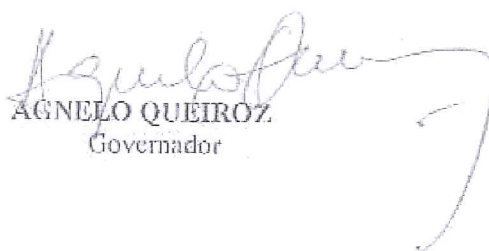
Emenda nº 146 do Sr. Deputado Prof. Israel Batista

O Objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho 13.392.6219.9105.NOVO – Apoio ao Projeto Social “Perc Brasil 2012”, a ser alocado no orçamento da UO 11.118 – Administração Regional do Lago Sul.

Ocorre que o Programa de Trabalho não consta no PPA 2012-2015. Portanto, a proposta é incompatível com o PPA.

São essas as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Casa Legislativa.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

LEI Nº 4.943 DE 22 DE SETEMBRO DE 2012.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 39.834.925,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 39.834.925,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 18.290.000,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III;

II – crédito especial, no valor de R\$ 21.544.925,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 2012
124º da República e 53º de Brasília


AGNELO QUEIROZ

PUBLICADO NO DODF
Nº 198 DE 28 / 09 / 2012